

LEI MUNICIPAL Nº 1.706, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Rio Pardo de Minas para o exercício financeiro de 2019 e atualiza a Lei Municipal nº 1687 de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2019 no valor de R\$ 865.000,00 (oitocentos sessenta e cinco mil reais), nas dotações abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.01.03.28.272.0002.2135 Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Gerais - Cessão Onerosa		
31900000 – Aplicações Direta	160 Trf.União Parc.Bônus As.Cont.Part.Prod.	R\$ 280.000,00
09.01.01.10.272.0017.2136 Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde - Cessão Onerosa		
31900000 – Aplicações Direta	160 Trf.União Parc.Bônus As.Cont.Part.Prod.	R\$ 220.000,00
10.01.01.12.272.0002.2137 Obrigações Previdenciárias e Sociais Ser. Educação-Cessão Onerosa		
31900000 – Aplicações Direta	160 Trf.União Parc.Bônus As.Cont.Part.Prod.	R\$ 365.000,00
TOTAL		R\$ 865.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 865.000,00 (Oitocentos Sessenta e Cinco Mil Reais), conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1687/2017 – Plano Plurianual do Município de Rio Pardo de Minas, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO: 2135 Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Gerais –Cessão Onerosa

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2019	OBRIGAÇÕES A PAGAR	PERCENTUAL	100	R\$ 280.000,00

AÇÃO: 2137 Obrigações Previdenciárias e Sociais Ser. Educação-Cessão Onerosa

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2019	OBRIGAÇÕES A PAGAR	PERCENTUAL	100	R\$ 365.000,00

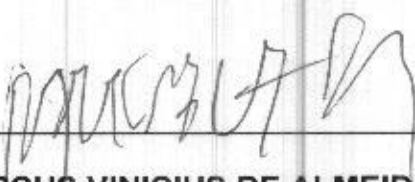
PROGRAMA: 0017 GESTÃO DA SAÚDE

AÇÃO: 2136 Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde –Cessão Onerosa

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2019	OBRIGAÇÕES A PAGAR	PERCENTUAL	100	R\$ 220.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas-MG, 17 de dezembro de 2019.


MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS

Prefeito Municipal